# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 42/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 25/4/12
N.º 6362 Pág. 8
Caderno:

## LEI Nº 2.145, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a atender dotação não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 13.001.00.000.0000.0.000 - | GABINETE DO DIRETOR | | |
| 13.001.04.000.0000.0.000 - | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 13.001.04.123.0000.0.000 - | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 13.001.04.123.0005.0.000 - | Programa de Administração Financeira | | |
| 13.001.04.123.0005.2.123 - | Serviços de Tesouraria Municipal | | |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 | APLICÇÃO DIRETA | | |
| 3.3.90.93.00 | Restituições.....: | 01000 | 4.000,00 |
| TOTAL .....: | | | **4.000,00** |

**Art. 2°** Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento parcial e/ou total da dotação abaixo discriminada:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 13.001.04.123.0005.2.124 - | Serviços Contábeis | | |
| 3390.39.00 576 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....: | 01000 | 4.000,00 |
| TOTAL .....: | | | **4.000,00** |

**Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (23/4/2012).

*Cyro Fernandes Corrêa Júnior*
*Prefeito Municipal*